

# *Collor muda lei que ampliava ano letivo*

**BRASÍLIA** — Está revogado o decreto que ampliava de 180 para 200 dias o ano letivo, a partir de 1993, segundo ato do presidente Fernando Collor, publicado ontem no *Diário Oficial*, atendendo exposição de motivos do ministro da Educação, José Goldemberg. Em seu lugar, o presidente da República baixou outro decreto fixando como limite para o ano letivo um mínimo de 800 horas-aula, de forma a atender "às peculiaridades dos estabelecimentos de ensino, em nível local, estadual e regional, além de dar maior flexibilidade para a escola definir seu calendário", conforme explicação do ministro Goldemberg.

Ao revogar o Decreto nº 13, de 23 de janeiro, o presidente Fernando Collor acatou as ponderações do ministro Goldemberg, que considerou a "alteração do número de dias letivos, através de um simples decreto, uma impropriedade, por envolver mudanças na Lei 5.692". Além disso, ainda segundo a argumentação de Goldemberg, o aumento dos dias letivos poderia "deixar mais jovens fora da escola, comprometendo o propósito governamental de produzir maior equalização de oportunidades educacionais".

**Horas-aula** — Diante das considerações do ministro Goldemberg, o presidente da República acolheu a tese segundo a qual a "fixação das atividades em horas-aula não contraria a exigência da lei, que é de 720 horas de atividade para o 1º grau e 725 ou 733 horas de trabalho escolar efetivo para o 2º grau". Segundo o ministro da Educação, de fa-

to, considerando a hora-aula como um intervalo de 50 minutos de atividades ou trabalho escolar efetivo (ou 45 minutos para o curso noturno), haveria "em 800 horas-aula um total de 40 mil minutos ou 666 horas de trabalho escolar efetivo (600 para o curso noturno), restando ainda tempo para outras atividades".

Relatou Goldemberg ao presidente da República, em sua exposição de motivos, que vários conselhos e secretarias estaduais de Educação, além de diversos parlamentares, "têm manifestado apreensão quanto à viabilidade operacional do critério estabelecido no Decreto 13," que ampliava de 180 para 200 o número de dias letivos e impunha novo acréscimo no número de horas, a vigorar a partir de 1993. Na opinião do ministro da Educação, é questionável que o simples aumento do número de dias de aula possa, por si só, "garantir maior qualidade da Educação". O que se deseja, complementou Goldemberg, "não é o número de dias, mas o tempo de permanência do aluno na escola".

Por fim, o ministro Goldemberg lembrou os problemas trabalhistas que o aumento de 180 para 200 dias letivos acarretariam no âmbito das escolas. Haveria, segundo ele, redução da folga semanal aos sábados e domingos, provocando inúmeros problemas administrativos, especialmente quanto às reivindicações do corpo docente e do pessoal da área administrativa das unidades escolares.

Recife — Natanael Guedes



*Alunos do Boa Vista: aulas de revisão por 1Kg de comida*